



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000309

Estado da Bahia - segunda-feira, 1 de dezembro de 2025

Ano 2

SUMÁRIO

- EDITAL- CHAMADA PU. FNDE 18112025.
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 744 - MASTEC - LOCAÇÃO DE MAQUINAS.
- AVISO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025.
- DECRETO 151.2025 - EXONERAÇÃO.
- PORTARIA 030.2025 - AUDIÊNCIA PÚBLICA.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000309

Estado da Bahia - segunda-feira, 1 de dezembro de 2025

Ano 2

Credenciamento

#



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025

Edital de Chamamento Público para Credenciamento, compreendendo as especialidades na área de Educação para **CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DERIVADOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA MERENDA ESCOLAR, EM CUMPRIMENTO AO DIREITO À ALIMENTAÇÃO, AO PROGRAMA PNAE E AOS CARDÁPIOS DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONDEÚBA**, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO

Endereço: Prefeitura Municipal de Condeúba, localizada na Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Centro, Condeúba – BA.

Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá dois dias úteis após a publicação do edital, do dia **03 DE DEZEMBRO DE 2025** e ficará aberto até o dia **31 DE DEZEMBRO DE 2025**, das 08h00 às 12h00, no endereço acima indicado.

EDITAL: <https://condeuba.ba.gov.br/>

Esclarecimentos: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail licitacaocondeuba@gmail.com.

Legislação: art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE CONDEÚBA/BA, com sede à Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 13.694.138/0001-80, neste ato representada por seu Prefeito o SR. MICAEL BATISTA SILVEIRA, Prefeito Municipal, no exercício de seu mandato político por meio do Edital de **CREDENCIAMENTO nº 006/2025**, em conformidade com a Lei Federal n. 14.133/21, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis, torna público que realizará o **CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DERIVADOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA MERENDA ESCOLAR, EM CUMPRIMENTO AO DIREITO À ALIMENTAÇÃO, AO PROGRAMA PNAE E AOS CARDÁPIOS DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONDEÚBA**, nos termos e condições estabelecidas no presente Edital, Anexo VII – Planilha e Projeto Básico, bem como, no Processo Administrativo nº 101/2025.

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente procedimento administrativo o credenciamento de pessoa física ou jurídica para **CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DERIVADOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA MERENDA ESCOLAR, EM CUMPRIMENTO AO DIREITO À ALIMENTAÇÃO, AO PROGRAMA PNAE E AOS CARDÁPIOS DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO À SECRETARIA**



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000309

Estado da Bahia - segunda-feira, 1 de dezembro de 2025

Ano 2

#



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONDEÚBA, por ITEM, sempre que houver interesse previamente manifestado pelo Município, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

2.1. O período de recebimento dos envelopes será entre os dias 01/12/2025 das 09h às 12h até 31 de dezembro de 2025, em horário comercial na Prefeitura Municipal de CONDEÚBA-Ba, situada na Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Centro, Condeúba – BA, onde serão recebidos dois envelopes distintos, sendo um de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01) e outro de PROJETO DE VENDA (ENVELOPE 02), relativa à Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

2.2. O credenciamento será realizado até a data limite acima estabelecida. Depois de encerrado o prazo para credenciamento proceder-se-á a publicação do resultado do julgamento relativo à documentação de habilitação em data estabelecida neste edital.

3. FORMA DE PAGAMENTO

3.1 . O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos gêneros do projeto de vendas, respeitando os prazos de liberações dos recursos do FNDE/PNAE, através de crédito em conta corrente a partir da apresentação da Nota Fiscal e declaração pelo CONTRATANTE do recebimento definitivo do objeto.

3.2 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2019.39.1500100100

2019.39.15400000

2019.3915690000

UNIDADE: 3050178 - SECRETARIA DE EDUCACAO

AÇÃO: 2.019 - MANUTENCAO DOS SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCACAO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE:

15001001 - Recursos nao Vinculados de Impostos - (Educacao)

15400000 - Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos - (30%)

15690000 - Outras Transferencias de Recursos do FNDE - TEMPO INTEGRAL

3.3. O valor previsto para a aquisição está exposto abaixo, obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo.

3.4. Previsão de gastos: de **R\$ 771.748,67 (setecentos e setenta e um mil setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos)**

4. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1. ENVELOPE N° 001 – HABILITAÇÃO

4.1.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 4, de 2 de Abril de 2015.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000309

Estado da Bahia - segunda-feira, 1 de dezembro de 2025

Ano 2

#



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

4.1.2. GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO – FORMAL, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) O extrato do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos **60 dias**;
- c) Cópia das certidões de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, devendo constar o nome, o CPF e nº do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no referido Projeto, na forma do Anexo VII;
- f) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- g) Preencher “**Modelo de Declaração do Agricultor Familiar-Produção Própria.**” Que se encontra nos **Anexos IV e V**.

4.1.3. GRUPO INDIVIDUAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

Dos Fornecedores Individuais, detentores Do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF)), não organizados em Grupo deverão apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cédula de identidade ou documento equivalente, com foto;
- b) **Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);**
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da união;
- d) **Prova de regularidade com a Fazenda Federal (CND), relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;**
- e) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da**



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000309

Estado da Bahia - segunda-feira, 1 de dezembro de 2025

Ano 2

#



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro

CNPJ: 13-694-138/0001-80

licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

- f) Certidão de regularidade de débito para com o Município da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- g) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943. Extrato da Do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) do Agricultor Familiar Participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- i) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, e Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.3 – ENVELOPE N° 001 – DA HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

Dos Grupos Informais de agricultores Familiares, detentores Do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), organizados em grupo, deverão apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cédula de identidade ou documento equivalente, com foto; Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da união;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (CND), relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Município da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943. Extrato da Do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) de cada Agricultor Familiar Participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- h) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, e Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultada à Entidade executora a **abertura de prazo para a regularização da documentação**.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000309

Estado da Bahia - segunda-feira, 1 de dezembro de 2025

Ano 2

#



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em **sessão pública** e **registrada em ata**, ao término do prazo de apresentação dos projetos.

5. ENVELOPE Nº 02 —PROJETO DE VENDA, conforme ANEXO II.

5.1. No envelope nº 02 deverá conter os valores da pesquisa de preços/projeto de venda. Para formulá-la o proponente deverá levar em consideração as seguintes orientações:

- a)** Ser formulada em 01(uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada e assinada por seu representante legal;
- b)** Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do **Termo de Referência**;
- c)** Preço unitário de cada item (algarismo), conforme pesquisa de preço realizado pela unidade requisitante.
- d)** Preencher todos os campos do Projeto de Venda que consta no Anexo VII do presente Edital, com todas as informações solicitadas no formulário **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar**.
- e)** A proposta econômica deverá ser apresentada nos moldes do **Anexo II**.
- f)** Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e o nº da Do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

6. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E AMOSTRAS

6.1. Não exigirá.

7. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

7.1. O fornecimento dos produtos perecíveis será gradativo, em conformidade com a necessidade e solicitação previamente definida.

7.2. Após assinatura do contrato os produtos estocáveis deverão ser entregues em até **08 (oito) dias úteis**.

7.3. Demais itens e especificações para o fornecimento dos produtos constam no Termo de Referência anexo a este Edital.

8. DO CREDENCIAMENTO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000309

Estado da Bahia - segunda-feira, 1 de dezembro de 2025

Ano 2

#



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

8.1. O Credenciamento ocorrerá no Departamento de Licitações de Contratos Administrativos, situado na Prefeitura Municipal de CONDEÚBA, na Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Centro, a partir do dia 01/12/2025, as 09:00hs, simultaneamente com Habilitação e abertura do envelope do Projeto de Vendas, desde que não haja manifestação de interposição de recursos em nenhuma das etapas, que serão examinados e visitados pelos interessados presentes e pelos membros da Comissão, os quais habilitarão os participantes que tiverem atendido o estabelecido no edital, e que na ausência ou desconformidade de quaisquer documentos constatado na abertura dos envelopes poderá ser concedida abertura de prazo, concomitantemente para regularização de até 03 (três) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

8.2. A Comissão de Contratação rubricará todos os envelopes e documentos neles contidos;

8.3. Serão inabilitados os interessados que:

8.3.1. Não atenderem as especificações do Edital.

8.3.2. Que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública.

8.4. O resultado final será divulgado aos interessados no Diário Oficial do Município. O Município de CONDEÚBA publicará o resultado da Chamada Pública.

8.5. Todos os fatos ocorridos na sessão deverão constar em ata;

8.6. Aos inabilitados será assegurada a possibilidade de interposição de recurso conforme instrumento editalício.

9. DOS RECURSOS

9.1 Das decisões e atos no procedimento deste Credenciamento caberão recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação/publicação do ato ou da lavratura da ata, nos seguintes casos:

9.1.1. Habilitação ou inabilitação do requerente;

9.1.2. Anulação ou revogação do credenciamento;

9.1.3. Penalidades aplicadas.

9.2. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior à que proferiu a decisão, por intermédio desta.

9.3. Interposto o recurso, dele será dada ciência aos demais participantes abrangidos, que poderão contrarrazoá-lo no prazo de 3 (três) dias úteis;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000309

Estado da Bahia - segunda-feira, 1 de dezembro de 2025

Ano 2

#



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53-A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

9.4. É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo requerente.

9.5 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio da afixação da Ata de julgamento do(s) recurso(s) no quadro de avisos da Comissão, e/ou de comunicação por escrito, ou, ainda, no caso de alteração do julgamento, por meio de publicação no Diário Oficial do Município (DOM).

9.6 Os recursos deverão ser entregues na **Prefeitura Municipal de CONDEÚBA**, na Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Centro – Condeúba – Bahia.

9.7 SERÃO ACEITOS PEDIDOS DE RECURSOS ENCAMINHADOS POR E-MAIL, no endereço licitacaocondeuba@gmail.com, em arquivo PDF.

10. PERÍODO DE FORNECIMENTO

10.1. Os contratos terão sua vigência adstrita aos créditos orçamentários.

11. PREÇO

A definição dos preços observou o art. 5º da Resolução GGPA Nº 50, de 26/09/2012.

Art. 5º Para definição dos preços de aquisição dos produtos da agricultura familiar e suas organizações, o órgão responsável pela compra deverá realizar, no mínimo, 3 (três) pesquisas devidamente documentadas no mercado local ou regional.

§ 1º Na impossibilidade de pesquisa de preço para a compra de produtos orgânicos ou agroecológicos, os preços poderão ser acrescidos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, consoante disposto no art. 17, parágrafo único, da Lei nº 12.512, de 2011.

§ 2º Fica facultada ao órgão responsável pela compra à utilização dos preços de referência estabelecidos nas aquisições do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

12. CONTRATO

12.1. O modelo do contrato de compra e venda de gêneros alimentícios deverá ser celebrado entre o Município e os habilitados nesta Chamada Pública, conforme modelo constante no **Anexo VI**.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, somente mediante depósito em conta bancária, **em até 30 dias corridos após efetivo fornecimento dos produtos**, ficando condicionada à apresentação da Nota Fiscal (ou equivalente), devidamente atestada pela Comissão de Recebimento da Alimentação Escolar, respeitado os prazos de liberação dos recursos do FNDE – PNAE.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000309

Estado da Bahia - segunda-feira, 1 de dezembro de 2025

Ano 2

#



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

14. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. Serão consideradas as propostas classificadas aquelas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

14.2. Cada grupo de fornecedores deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

14.3. A Comissão de Contratação, em ato interno, classificará as propostas, considerando-se os critérios de seleção dos beneficiários.

14.4. Após a classificação, para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

1º – os fornecedores locais do município;

2º – os fornecedores do território rural terão prioridade sobre o estado e do País;

3º - os fornecedores do estado terão prioridade sobre o País;

4º - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

5º – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

6º - os Grupos Formais (Organizações Produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – Do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores Do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF));

7º - Caso não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados;

8º – organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

Em caso de persistir o empate, o desempate será realizado no sorteio.

14.4.1. Deverá ser respeitado o Manual de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, no que concerne a contratação de produtos que sejam produzidos no próprio município onde estão localizadas as escolas, ou na mesma região.

15. RESULTADO

15.1. A Comissão de Licitação divulgará o resultado do processo em 03 (tres) dias corridos, após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública.

16. CONTRATAÇÃO

16.1. Uma vez credenciado pela Comissão de Licitação, o proponente deverá assinar o Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios (**Anexo VI**), assim que for convocado,



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000309

Estado da Bahia - segunda-feira, 1 de dezembro de 2025

Ano 2

#



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

após a homologação da Chamada Pública, sem quaisquer ônus adicionais.

16.2. Ficará ao critério do Secretário de Educação o chamamento dos Credenciados.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Entregar os gêneros classificados dentro do prazo previsto no item 12.1. do Termo de Referência;

17.2. Comprometer a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo nutricionista Responsável Técnico do município.

17.3. Entregar os gêneros alimentícios de forma gradativa, conforme solicitação da Coordenação Municipal de Alimentação Escolar/SMED.

17.4. Comprometer-se a substituir ou repor o produto quando:

17.4.1. Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

17.4.2. O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;

17.4.3. Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;

17.4.4. O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas neste Edital;

17.4.5. O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade;

17.5. Os produtos alimentícios, provenientes dessa Chamada Pública, devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Educação – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, observadas também normas estaduais e municipais aplicáveis ao caso”.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A participação de qualquer proponente vendedor no processo implica a aceitação incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

18.2. Aplica-se, para os casos omissos deste Edital, a Lei Federal nº 14.133 e as Resoluções/CD/FNDE nºs 26, de 17 de junho de 2013 e 04, de 02 de abril de 2015, bem como demais normas legais pertinentes.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000309

Estado da Bahia - segunda-feira, 1 de dezembro de 2025

Ano 2

#



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

19. FORO

19.1. A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o foro do município de CONDEÚBA, para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

20. INFORMAÇÕES

20.1. Informações com a Secretaria Municipal de Educação, Marli Maria Pereira ou através do e-mail: licitacaocondeuba@gmail.com, falar com o Sr.º **ADONILDO RIBEIRO DA SILVA**, quanto ao edital

ANEXOS:

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA; ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE VENDA;
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO
LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA – GRUPOS INFORMAIS
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA – GRUPO
INFORMAL OU FORNECEDOR INDIVIDUAL;
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

CONDEÚBA-Ba, 18 de Novembro de 2025.

MARLI MARIA PEREIRA

Secretaria Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000309

Estado da Bahia - segunda-feira, 1 de dezembro de 2025

Ano 2

#



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA

Modalidade: Chamada Pública	Número: 006/2025
---------------------------------------	----------------------------

(Nome da Empresa) _____, CNPJ
nº. _____ sediada (endereço completo) _____,
telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, neste ato representada legalmente por
(nome e qualificação do representante legal)
_____, declara sob as penas da lei:

- que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente a Chamada Pública nº _____/2025;
- que esta pessoa jurídica ou física (conforme o caso) está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de CONDEÚBA- BA, Estado da Bahia,
- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e
- que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

CONDEÚBA – BA, _____ de _____ de 2025.

Razão Social / **CARIMBO CNPJ**
Nome e Nº do RG do Representante Legal Assinatura



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000309

Estado da Bahia - segunda-feira, 1 de dezembro de 2025

Ano 2

#



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

ANEXO II - PROJETO DE VENDA, CONFORME ANEXO IV DA RESOLUÇÃO/FNDE Nº 04 DE 03 DE
ABRIL DE 2015.

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente	2. CNPJ		
3. Endereço	4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone	7	C E P
8. Nº DAP Jurídica	9	10. AgênciaCorrente	11. Conta Nº da Conta
B a n c o			
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		
15. Nome do representante legal	16. CPF		
18. Endereço	19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3	M u n i c í p i o / U F
4. Endereço		5	D



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000309

Estado da Bahia - segunda-feira, 1 de dezembro de 2025

Ano 2

#



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

				D D / F o n e
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS				
1	2	3	4. Preço de Aquisição*	5
P r o d u t o	U n i d a d e	Q u a n t i d a d e		C r o n o g r a m a
			4.2. Total	
			1 . U n i t á r i o	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima				
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000309

Estado da Bahia - segunda-feira, 1 de dezembro de 2025

Ano 2

#



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente		2. CPF					
3. Endereço		4. Município/UF		5			
6. E-mail (quandohouver)		7. Fone					
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando)		10. E-mail/ Fone			
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1		2		3	4	5	6
A							C



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000309

Estado da Bahia - segunda-feira, 1 de dezembro de 2025

Ano 2

#



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade	2. CNPJ					3	
4. Endereço						5	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2	3	4	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6		
						T	a



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000309

Estado da Bahia - segunda-feira, 1 de dezembro de 2025

Ano 2

#



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

						T a
					T p	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000309

Estado da Bahia - segunda-feira, 1 de dezembro de 2025

Ano 2

#



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1	2	3	4	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000309

Estado da Bahia - segunda-feira, 1 de dezembro de 2025

Ano 2

#



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF			5. CEP	
6. Nº da Do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF)		7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)		
9. Banco	10.Nº da Agência			11.Nº da ContaCorrente		
II- Relação dos Produtos						
Produto	U	n	Q	Preço de Aquisição*		C
				U	n	



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000309

Estado da Bahia - segunda-feira, 1 de dezembro de 2025

Ano 2

#



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro

CNPJ: 13-694-138/0001-80

					S
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		M u n i c í p i o	
Endereço				F o n e	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
L o c a l e D a t a :	Assinatura do Fornecedor	CPF:			



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000309

Estado da Bahia - segunda-feira, 1 de dezembro de 2025

Ano 2

#



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

Ref.: CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2025

____, inscrito no CNPJ Nº _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da
Carteira de Identidade Nº ___ e do CPF Nº ___, DECLARA, sob as penas da lei, para fins da
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025, que é o responsável pelo controle do atendimento do
limite individual de venda de seus associados/cooperados estabelecido no Art. 32 da
Resolução FNDE Nº26/2013.

CONDEÚBA/BA, aos ___ dias do mês de ___ de 2025.

(representante legal)



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000309

Estado da Bahia - segunda-feira, 1 de dezembro de 2025

Ano 2

#



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

ANEXO IV - GRUPOS FORMAIS - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2025.

Eu, _____ representante da cooperativa/
Associação, inscrita no CNPJ nº _____ e DAP Jurídica
, DECLARO, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE,
que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda no nome dos sócios, são
produzidos exclusivamente nas suas unidades familiares de produção, sendo proibida a
inclusão nas Notas Fiscais de produtos que não provem desta origem.

CONDEÚBA, BA, aos _____ dias do mês de _____ de 2025.

Assinatura



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000309

Estado da Bahia - segunda-feira, 1 de dezembro de 2025

Ano 2

#



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA - GRUPO INFORMAL* OU FORNECEDOR INDIVIDUAL

* No caso de Grupo Informal, todos os integrantes do Grupo deverão entregar a declaração individualmente **OU** adaptar esta declaração conjuntamente (mencionando todos os nomes, CPFs, DAPs e assinaturas)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2025

Eu, _____, CPF nº _____, DAP nº _____, DECLARO, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são exclusivamente de minha própria produção, sendo proibida a inclusão em minhas Notas Fiscais de Produtos que não provem desde origem.

CONDEÚBA- BA, aos _____ dias do mês de _____ de 2025.

Assinatura



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000309

Estado da Bahia - segunda-feira, 1 de dezembro de 2025

Ano 2

#



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

Modalidade: Chamada Pública	Número: 006/2025
--------------------------------	---------------------

CONTRATO DE FORNECIMENTO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DERIVADOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONDEÚBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEME E

—.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONDEÚBA- SEMEC, Estado da Bahia, entidade vinculada ao Município de CONDEÚBA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.694.138/0001-80, aqui denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. _____, brasileiro, _____, inscrito no RG sob nº _____, e CPF/MF sob o nº _____, domiciliado no mesmo endereço acima, e _____, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (UF), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____, SSP/UF, inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, Município – UF, celebram entre si **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DERIVADOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, conforme Chamada Pública nº _____, observadas as disposições da Lei Federal nº 11.947/09, Resolução CD/FNDE nº 26/13, alterada pela Resolução nº 04/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Este contrato tem por objeto o FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DERIVADOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, EM CUMPRIMENTO AOS CARDÁPIOS DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS E FILANTROPICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SMED, junto à Secretaria Municipal de Educação – SMED, com recursos provenientes de transferência do FNDE/ Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE, conforme especificações abaixo, incluindo as constantes do Edital, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui

transcritas:

	D e s c r i ç	U. F .	Q	Valor U n it á ri



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000309

Estado da Bahia - segunda-feira, 1 de dezembro de 2025

Ano 2

#



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

	ã o d o P r o d u t o				o R \$
--	---	--	--	--	--------------

1.1. Todos os produtos descritos acima devem estar em consonância com as determinações contidas no Termo de Referência- Especificações Técnicas dos Alimentos;

1.2. Os alimentos devem ser de primeira qualidade, sem amassados, devidamente acondicionados para evitar a contaminação ou deterioração.

Cláusula Segunda – DO FORNECIMENTO

A entrega dos produtos objeto deste contrato, será realizada de forma gradativa, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compra, pela CONTRATADA.

2.1. O transporte dos produtos deverá ser feito em veículo apropriado (caminhão baú refrigerado), conforme exigências da Vigilância Sanitária;

2.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Central da Coordenação de Alimentação Escolar ;

2.3. É facultada à Coordenação Municipal de Alimentação Escolar e suas respectivas Unidades Escolares rejeitar os gêneros alimentícios perecíveis ou estocáveis, no todo ou em parte, que estejam em desacordo com as especificações.

Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO. DO REAJUSTE E DA REVISÃO

Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ _____, _____ reais), por meio de depósito/transferência bancária na conta n.º _____ - _____ Agência _____ do Banco _____ em nome da CONTRATADA, estando incluso neste preço todos os custos, tais como impostos, taxas, descargas, fretes etc.

3.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega dos gêneros alimentícios do projeto de vendas, respeitando os prazos de liberações dos recursos do FNDE/PNAE, através de crédito em conta corrente a partir da apresentação de Nota Fiscal/fatura e declaração pelo Contratante do recebimento definitivo do objeto;

3.3. O preço aqui pactuado será fixo e irreajustável, salvo quando, por algum fato ou motivo excepcional, imprevisível ou superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000309

Estado da Bahia - segunda-feira, 1 de dezembro de 2025

Ano 2

#



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se, deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

3.4. Caso ocorra o fato descrito no item “3.3”, a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE o reequilíbrio do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito;

3.4.1. Munida da solicitação e documentos mencionados no item “3.4”, e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico.

3.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Cláusula Quarta – DO PRAZO

Este contrato terá vigência de ____ de _____ de ____ até ____ de ____ de ____, admitindo-se a sua rescisão ou prorrogação.

4.1. Não obstante o prazo do contrato, especificado nesta cláusula, a CONTRATADA fica vinculada ao CONTRATANTE, para efeito da garantia dos gêneros alimentícios, ficando responsável pela substituição, caso estejam imperfeitos ou apresentem algum vício.

Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação – SMED: Atividade _____. Elemento Sub-elemento ____ e Fontes de Recurso ____ e ____, conforme Nota de Empenho nº _____.

Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1. Entregar os gêneros alimentícios dentro do prazo previsto na 12.1 do Termo de Referência, conforme padrão de qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo nutricionista responsável técnico do município;

7.2. Substituir os produtos, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada à existência de vícios de qualidade ou quantidade,

má-fé do fornecedor ou condição inadequadas de transporte que comprometa a integridade dos alimentos.

7.2.1. Comprometer-se, também, a substituir ou repor o produto nas hipóteses do item 14 do Termo de Referência;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000309

Estado da Bahia - segunda-feira, 1 de dezembro de 2025

Ano 2

#



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro

CNPJ: 13-694-138/0001-80

- 7.3.** Fornecer os gêneros perecíveis respeitando as reivindicações da vigilância sanitária, cujas entregas deverão obrigatoriamente ser feitas em caminhão baú refrigerado;
- 7.3.** Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas neste instrumento;
- 7.4.** Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- 7.5.** Comunicar à Coordenação Municipal de Alimentação Escolar, no prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas, que antecedem a solicitação da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento da entrega prevista, justificando o inesperado;
- 7.6.** Comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de CONDEÚBA – SICAD, na forma dos arts. 1º, §4º e 4º do Decreto Municipal nº 14.872, de 28 de dezembro de 2012.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 8.1.** Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
- 8.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.3.** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização;
- 8.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.
- 8.5.** Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pela Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de Educação - SMED), proceder à fiscalização de toda execução do Contrato, verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

- 9.1.** Será designado representante, mediante Portaria, para acompanhar toda a execução do contrato;
- 9.2.** O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- 9.3.** A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber da responsabilidade na execução do contrato.

Cláusula Décima – DO RECEBIMENTO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000309

Estado da Bahia - segunda-feira, 1 de dezembro de 2025

Ano 2

#



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pelo servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade dos bens com as especificações no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

10.1. Após o decurso do prazo especificado acima, será lavrado um documento confirmado o recebimento definitivo.

10.2. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento.

Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará com base no artigo 87, da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito
- II. Multa moratória de 0,67% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- III. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IV. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.1. As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, em observância ao contraditório e ampla defesa;

11.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração;

11.2.1. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATANTE continuará efetivando os descontos nos meses

subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente;

11.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento dos gêneros alimentícios advier de caso fortuito ou motivo de força maior;

11.5. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de CONDEÚBA/BA.

Cláusula Décima Segunda – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital de Chamada Pública referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

Cláusula Décima Terceira – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000309

Estado da Bahia - segunda-feira, 1 de dezembro de 2025

Ano 2

#



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de chamada pública e em seus anexos, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de CONDEÚBA – SICAD, na forma do art. 1º, § 4º e art. 4º do Decreto Municipal nº 14.872 de 28 de dezembro de 2012.

Cláusula Décima Quarta – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das sanções previstas no mesmo diploma legal.

14.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.1.2. Em quaisquer das formas de rescisão contratual, unilateral, amigável ou judicial, será observado a lei 14.133.

Cláusula Décima Terceira – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de CONDEÚBA – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente **CONTRATO**, digitado por mim _____
(NOME COMPLETO E MATRÍCULA DO

DIGITADO), em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas
abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

CONDEÚBA – BA, _____ de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. ____ 2. _____ CPF:
CPF:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000309

Estado da Bahia - segunda-feira, 1 de dezembro de 2025

Ano 2

#

#



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DERIVADOS DA AGRICULTURA FAMILIAR EM CUMPRIMENTO AOS CARDÁPIOS DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1. ORGÃO/SETOR LICITANTE: Coordenação Municipal de Alimentação Escolar

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Aquisição de Gêneros Alimentícios por contratação de organizações com DAP Jurídica, em conformidade ao Artigo 30 da resolução 26 de junho de 2013 – Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, objetivando o fornecimento de Gêneros Alimentícios derivados da agricultura familiar por empreendedores familiares rurais constituídos através de Cooperativas ou Associações detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento Familiar – PRONAF/DAP JURÍDICA/FÍSICA, para atendimento aos alunos da rede municipal de ensino, junto à Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

LOTE	1				
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNI.	QUANT.	MÉDIA PREÇO UNIT.	MÉDIA PREÇO TOTAL
1	Abóbora	KG	7.000	R\$ 5,00	R\$ 35.023,33
2	Alface	PCT	1.200	R\$ 5,77	R\$ 6.924,00
3	Banana	UM	80.000	R\$ 0,84	R\$ 66.933,33
4	Batata Doce	KG	4.000	R\$ 6,73	R\$ 25.586,67
5	Beijú	KG	300	R\$ 29,63	R\$ 8.890,00
6	Beterraba	KG	2.000	R\$ 7,57	R\$ 15.140,00
7	Biscoito Avoador	PCT	25.000	R\$ 7,00	R\$ 175.000,00
8	Cenoura	KG	6.000	R\$ 9,05	R\$ 54.280,00
9	Cheiro verde	PCT	3.000	R\$ 4,00	R\$ 12.000,00
10	Colorau	KG	900	R\$ 28,67	R\$ 25.800,00
11	Couve	PCT	1.000	R\$ 4,69	R\$ 4.690,00
12	Farinha de mandioca	KG	5.000	R\$ 7,41	R\$ 37.050,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000309

Estado da Bahia - segunda-feira, 1 de dezembro de 2025

Ano 2

#

#



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro

CNPJ: 13-694-138/0001-80

13	Laranja	UNI.	20.000	R\$ 1,02	R\$ 43.800,00
14	Mandioca	KG	10.000	R\$ 4,85	R\$ 48.466,67
15	Melancia	KG	5.000	R\$ 2,79	R\$ 13.950,00
16	Pimentão	UNI.	2.000	R\$ 5,62	R\$ 11.233,33
17	Rapadurinha	KG	4.000	R\$ 25,18	R\$ 100.706,67
18	Repolho	KG	4.000	R\$ 5,87	R\$ 23.480,00
19	Tempeiro Caseiro Alho e Sal	KG	800	R\$ 23,54	R\$ 18.829,33
20	Tempeiro Caseiro para carne	KG	800	R\$ 26,62	R\$ 21.296,00
21	Tempeiro Caseiro verde	KG	800	R\$ 28,34	R\$ 22.669,33
					R\$ 771.748,67

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

CONSIDERANDO que a alimentação é um direito social estabelecido no art. 6º da Constituição Federal do Brasil e o poder público deve adotar as políticas e as ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, conforme disposto na Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar.

CONSIDERANDO que a contratação em questão se faz imprescindível em razão DO CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 04, DE 02 DE ABRIL DE 2015; e do Art. 14 da LEI Nº 11.947 DE 16 JUNHO DE 2009 que determina que do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

CONSIDERANDO o permissivo legal para distribuição da merenda escolar, a Secretaria Municipal de Educação de CONDEÚBA, através da Coordenação de Alimentação Escolar, promoveu imediatamente um Plano de Ação com o objetivo de atendimento às famílias dos alunos.

Assim, verifica-se a necessidade de preservar o direito à alimentação da educação infantil dos alunos das creches e escolas em tempo integral da rede pública municipal, principalmente, aqueles em situação de vulnerabilidade social, também durante o período de suspensão das aulas presenciais.

Por todo o exposto, diante da fundamentação fático-jurídico, a Secretaria Municipal de Educação de CONDEÚBA, apresenta a presente justificativa para abertura do processo de Dispensa Licitatória, cuja contratação em questão será através da Chamada Pública.

4. COTAÇÃO DE PREÇO:

As cotações de preços unitários foram realizadas diretamente com fornecedores que cuja natureza de atividade atende a este setor solicitante. Ressalta ainda que a ausência de outras cotações de cooperativas locais não foi possível em virtude que no município não haver várias cooperativas e



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000309

Estado da Bahia - segunda-feira, 1 de dezembro de 2025

Ano 2

#

#



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

ou associações que atendam as especificações do objeto deste termo de referência. Outrossim, os produtos cotados diretamente com fornecedores e não cooperativas, foi em virtude de não haver cooperativas ou associações que contemplam o número mínimo exigido de 3 (três) cotações, salientamos também, que o custo médio cotado está dentro da margem dos preços levantados junto às respectivas cooperativas. Também, os preços levantados juntos aos fornecedores foram apenas para obtenção do custo médio, devendo ser a aquisição dos produtos de origem da agricultura familiar.

5. PERÍODO DO CONTRATO:

Os contratos terão sua vigência adstrita aos créditos orçamentários.

6. VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONSECUÇÃO DO OBJETO:

O valor total previsto para contratação é de **R\$ 771.748,67 (setecentos e setenta e um mil setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos)**, obtido de acordo com a média calculada entre as cotações de preços apurados no mercado financeiro, incluso no processo licitatório.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As dotações orçamentárias para classificação da despesa serão oportunamente informadas à época da contratação. No entanto, segue prioritariamente as Fontes de Recursos necessárias:

2019.39.1500100100

2019.39.15400000

2019.3915690000

UNIDADE: 3050178 - SECRETARIA DE EDUCACAO

AÇÃO: 2.019 - MANUTENCAO DOS SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCACAO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE:

15001001 - Recursos nao Vinculados de Impostos - (Educacao)

15400000 - Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos - (30%)

15690000 - Outras Transferencias de Recursos do FNDE - TEMPO INTEGRAL

8. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos gêneros do projeto de vendas, respeitando os prazos de liberações dos recursos do FNDE/PNAE, através de crédito em conta corrente a partir da apresentação da Nota Fiscal e declaração pelo Contratante do recebimento definitivo do objeto.

8.1. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento no projeto de vendas, devendo ser desclassificada, de imediato a proponente que assim o fizer.

9. DO CREDENCIAMENTO:

9.1. A aquisição dos gêneros alimentícios dar-se-á através de Chamada Pública que é o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica. Esta modalidade dispensa o processo licitatório nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009:

“§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.”

9.2. As Cooperativas e ou Associações deverão apresentar Projeto de Vendas. “Nesse sentido, os



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000309

Estado da Bahia - segunda-feira, 1 de dezembro de 2025

Ano 2

#

#



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

projetos de vendas devem conter os mesmos preços apresentados na Chamada Pública" (Cartilha de Aquisição de Produtos da AGRICULTURA FAMILIAR para a ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, 4º passo pg. 12 parágrafos 3º).



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000309

Estado da Bahia - segunda-feira, 1 de dezembro de 2025

Ano 2

#

#



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

O preço de aquisição será o preço médio pesquisado e estabelecido pela Entidade Executora/CMAE/SMED;

9.3. No preço proposto deverão contemplar os gastos com todas as despesas que compõem o item cotado.

10. DA HABILITAÇÃO:

Na Data, Hora e Local estabelecido para entrega no preâmbulo deste Termo de Referência, com vista a otimizar o processo, deverá constar no edital no ato do recebimento dos Envelopes, nº 1 – *Habilitação e o Envelope nº 2 – Projeto de Vendas*, que serão abertos **simultaneamente para serem examinados e vistados pelos interessados presentes** e em Ato contínuo, o conteúdo dos envelopes será examinado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, os quais habilitarão os participantes que tiverem atendido o estabelecido no Edital desta CHAMADA PÚBLICA, que na ausência ou desconformidade de quaisquer documentos constatado **na abertura dos envelopes** deverá ser concedido abertura de prazo concomitantemente para sua regularização em até 03 dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

10.1. **SELEÇÃO DOS PROJETOS DE VENDAS:** Conforme o critério estabelecido no Art. 25 DA RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 04, DE 02 DE ABRIL DE 2015, para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

- I – os fornecedores locais do município;
- II – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
- III – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003; IV – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – Do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e V – organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

§1º Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

10.2. Depois de concluídas todas as fases de habilitação, a comissão de licitação encaminhará para Coordenação Municipal de Alimentação a lista das Cooperativas e ou Associações com seus respectivos gêneros alimentícios, devidamente habilitados à fornecer, para o critério de Avaliação das Amostras no prazo proposto neste Termo.

11. FORMA E PRAZO DE INÍCIO DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

O fornecimento dos produtos perecíveis será gradativo, em conformidade com a necessidade e solicitação previamente definida pela Coordenação Municipal de Alimentação Escolar, através da emissão e encaminhamento de Pedido e Roteiros de Entrega aos respectivos fornecedores.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000309

Estado da Bahia - segunda-feira, 1 de dezembro de 2025

Ano 2

#

#



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

11.1. Após a assinatura do contrato e emissão de Ordem de Compras, os produtos deverão ser entregues em até 8 (oito) dias úteis no endereço previsto no item 13.1.

11.2. É facultada a Coordenação Municipal de Alimentação Escolar e suas respectivas Unidades Escolares, rejeitarem os gêneros alimentícios perecíveis ou estocáveis, no todo ou em parte, que estejam em desacordo com as especificações e condições ofertadas.

12. ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS:

12.1. Os gêneros deverão ser entregues pelos fornecedores na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

13.1.1 Entregar os gêneros classificados dentro do prazo previsto no item 12.1 deste termo;

13.1.2 Promover a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo nutricionista Responsável Técnico do município;

13.1.3 Entregar os gêneros alimentícios de forma gradativa, conforme solicitação da Coordenação Municipal de Alimentação Escolar/SMED;

13.1.4 Promover-se a substituir ou repor o produto imediatamente quando:

13.1.5 Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

13.1.6 O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;

13.1.7 Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;

13.1.8 O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas neste Termo;

13.1.9 O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade;

13.1.10 Comunicar à Coordenação Municipal de Alimentação Escolar no prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas que antecedem a solicitação da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento da entrega prevista, justificando o inesperado;

13.1.11 Os gêneros perecíveis deverão respeitar as reivindicações da vigilância sanitária;

13.1.12 Manter-se, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

13.1.13 Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas neste instrumento;

13.1.14 Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade dos gêneros licitados;

13.1.15 Comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, por meio da atualização das Certidões.

15 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

15.1 O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

15.1.1 Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000309

Estado da Bahia - segunda-feira, 1 de dezembro de 2025

Ano 2

#

#



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro

CNPJ: 13-694-138/0001-80

- 15.1.2 Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- 15.1.3 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização;
- 15.1.4 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- 15.1.5 Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 15.1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
- 15.1.7 Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização;
- 15.1.8 Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

16 DA CONTRATAÇÃO:

- 16.1 A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência dar-se-á por meio de Contrato Administrativo, a ser assinado com a empresa vencedora do certame, por ITEM de fornecimento de gêneros, observando-se os itens solicitados, conforme Minuta de Contrato a ser fornecida juntamente com o Edital de Licitação;
- 16.2 Não será efetivada a prorrogação contratual quando os preços praticados pela CONTRATADA estiverem superiores aos de mercado, admitindo-se a negociação para redução de preços;

17 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1 Será designado representante, mediante Portaria, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 17.2 Deverá a Unidade Requisitante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto;
- 17.3 A fiscalização da Administração não permitirá que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- 22.1 A execução dos Trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista.

MARLI MARIA PEREIRA
Secretaria Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000309

Estado da Bahia - segunda-feira, 1 de dezembro de 2025

Ano 2

Contrato



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

EXTRATO DO CONTRATO Nº 744/2025

ESPÉCIE: serviços de locação de maquinas
Ref. Pregão Eletrônico nº 021/2025
Processo Administrativo nº 096/2025

1.1. **OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços de locação de máquinas e caminhões, por hora trabalhada e/ou por diária, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Condeúba/BA.

1.1. **BASE LEGAL:** Art. 6º, inciso XLI e XLV e art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21

1.2. **CRÉDITO DA DESPESA:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

030201 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

3080183 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIOS URBANOS E INFRAESTRUTURA;

PROJETO/ATIVIDADE:

2.013 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS;

2.064 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS;

1.094 - ABERTURA DE ESTRADAS VICINAIS;

2.126 - CONSERVACAO E/OU RESTAURACAO DE ESTRADAS VICINAIS;

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALACOES;

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA;

FONTE DE RECURSOS:

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS;

17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIAO;

17010000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS;

2. **VALOR DO CONTRATO:** Total do lote: R\$ 1.580.872,80 (um milhão, quinhentos e oitenta mil reais, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

3.

4. **DATA DE ASSINATURA:** 01/12/2025

5. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência da contratação é da assinatura do contrato até 01 de dezembro 2026, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000309

Estado da Bahia - segunda-feira, 1 de dezembro de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
CEP: 46.200-000 | Condeúba - BA - Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

6. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEUBA – ESTADO DA BAHIA, CNPJ Nº 13.694.138/0001-80 – Assina pela Contratante: MICAEL BATISTA SILVEIRA – Prefeito Municipal.
7. **CONTRATADA:** MASTEC EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 13.812.861/0001-16 Adriano Borges Guimarães Nogueira - Contratada.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000309

Estado da Bahia - segunda-feira, 1 de dezembro de 2025

Ano 2

Credenciamento



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025

O Município de Condeúba/BA torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento de Credenciamento, nos termos e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, conforme art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e nas condições previstas no Edital.

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DERIVADOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA MERENDA ESCOLAR, EM CUMPRIMENTO AO DIREITO À ALIMENTAÇÃO, AO PROGRAMA PNAE E AOS CARDÁPIOS DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONDEÚBA, conforme especificações constantes do Termo de Referência e do Edital.

Prazo para Credenciamento: Os interessados poderão se credenciar no período de 03 de Dezembro de 2025 a 03 de dezembro de 2026.

O edital completo e demais informações estão disponíveis no Setor de Licitações, localizado na Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Centro, Condeúba/BA, bem como no site oficial: <https://condeuba.ba.gov.br/>

A divulgação de outros atos será realizada pelo Diário Oficial do Município (DOM).

Condeúba/BA, 26 de Novembro de 2025.

Adonildo Ribeiro da Silva
Agente de Contratação



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000309

Estado da Bahia - segunda-feira, 1 de dezembro de 2025

Ano 2

Decreto



Gabinete Civil
gabinete@condeuba.ba.gov.br
0800 0123 1405
CNPJ: 13694138/0001-80

DECRETO Nº 151/2025

Exonera servidor ocupante de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDEÚBA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera, o servidor **NILTON RAMOS PEREIRA**, inscrita no CPF nº **173.606.128-37**, ocupante do Cargo em Comissão de **CHEFE DISTRITAL DA FEIRINHA**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Condeúba, 01 dezembro de 2025.

MICHAEL SILVEIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro – CEP: 46.200-000 | Condeúba – BA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000309

Estado da Bahia - segunda-feira, 1 de dezembro de 2025

Ano 2

Portaria



Secretaria de Educação
educacao@condeuba.ba.gov.br
0800 0123 1405
CNPJ: 30.920.395/0001-01

PORTRARIA/SEDUC Nº 030/2025

Dispõe sobre a convocação da Audiência Pública Municipal para Avaliação do Decênio de implementação do Plano Municipal de Educação-PME de Condeúba-BA (2015–2025), e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONDEÚBA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe a Lei Municipal nº 009/2015, que institui o Plano Municipal de Educação (PME), e em conformidade com o art. 9º, inciso VI da Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB), que estabelece a obrigatoriedade de avaliação periódica dos planos de educação pelos entes federativos,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada Audiência Pública Municipal para Avaliação do Decênio de implementação do Plano Municipal de Educação de Condeúba (2015–2025), a ser realizada no dia 08 de dezembro de 2026, às 19h00, na Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2º - A Audiência Pública tem por objetivos:

- Socializar de forma clara, acessível e participativa os resultados consolidados no Relatório de Avaliação Decenal do Plano Municipal de Educação de Condeúba (2015–2025), apresentando dados, evidências e reflexões sobre os avanços, limitações e desafios verificados na implementação das 17 metas e suas 111 estratégias para apreciação e validação pela sociedade;
- Reafirmar o compromisso com a escuta pública, o controle social e a corresponsabilidade entre poder público e sociedade civil, reconhecendo o PME como política de Estado orientadora das ações educacionais do município;
- Subsidiar a construção do novo Plano Municipal de Educação (2026–2035), utilizando os resultados da avaliação como base estratégica para o planejamento educacional da próxima década, alinhado às demandas territoriais, às diretrizes nacionais e ao direito constitucional à educação;

Rua Marechal Deodoro, 188, Bom Jesus – CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000309

Estado da Bahia - segunda-feira, 1 de dezembro de 2025

Ano 2



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação
educacao@condeuba.ba.gov.br
0800 0123 1405
CNPJ: 30.920.395/0001-01

– Fortalecer a cultura da avaliação como prática democrática e pedagógica, voltada à qualificação da gestão educacional, à tomada de decisões informadas e à construção coletiva de uma educação pública equitativa, inclusiva, de qualidade social e transformadora.

Art. 3º - A Audiência Pública constitui-se como instrumento de participação social, de natureza presencial e caráter consultivo, aberta a todos os interessados, permitindo manifestações orais e a cobertura por meios de comunicação, observados os limites e a organização do espaço físico em que será realizada.

§ 1º. A realização da audiência tem por finalidade assegurar a transparência, ampliar a participação cidadã e garantir o diálogo público sobre a política educacional local, conforme os princípios da gestão democrática estabelecidos na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica Municipal de 1990.

Art. 4º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Condeúba, 01 de dezembro de 2025.

MARLI MARIA PEREIRA
Secretaria Municipal de Educação
Mat. 4794

Rua Marechal Deodoro, 188, Bom Jesus – CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA